

LEI N° 1.068/2006

“Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mantenópolis, conceder aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais daquela Casa de Leis, de forma linear, em percentual de 5% (cinco por cento), conforme tabela de vencimentos dos servidores do Quadro Permanente e do Quadro Comissionado constante do Anexo I .

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de abril de 2006.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 08 de agosto de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 08/08/2006

Registrado às Fls:

Livro nº.:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H
I	367,50	372,75	378,00	388,90	393,75	399,00	404,25	409,50
II	393,75	399,00	404,25	409,50	417,75	420,00	425,25	430,50
III	399,00	404,25	409,50	417,75	427,91	457,68	489,30	524,66
IV	409,50	418,60	448,37	480,01	513,49	548,84	587,91	628,84
V	454,65	487,44	522,80	560,00	599,07	641,87	686,52	734,90
VI	502,34	537,68	576,75	619,69	662,32	708,85	759,07	813,04
VII	669,78	716,28	766,50	820,46	878,15	939,53	1.006,51	1.077,22
VIII	986,06	1.065,40	1.129,31	1.209,31	1.294,90	1.385,55	1.482,79	1.586,99

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO COMISSIONADO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	CC-I	01	R\$ 1.433,07
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC-2	01	R\$ 604,82